



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**CERTIFICADO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****AIA Nº : 1370.01.0042134/2023-68****DOCUMENTO SEI Nº 79386095**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|--|----------------------------|--|
| Vinculado ao licenciamento (SLA 2120/2023)   | 1370.01.0042134/2023-68    | URA NOR  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |                            |  |
| Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA  |                            | CPF/CNPJ: 33.927.212/0001-78                       |
| Endereço: RIO GRANDE DO SUL, Nº 26   |                            | Bairro: Centro                                     |
| Município: BURITIS   | UF: MG                     | CEP: 38.660-000                                    |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                            |  |
| Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA  |                            | CPF/CNPJ: 33.927.212/0001-78                       |
| Endereço: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA                         |                            | Bairro: ZONA RURAL                                 |
| Município: BURITIS   | UF: MG                     | CEP: 38.660-000                                    |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                            |  |
| Denominação: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA                      |                            | Área Total (ha): 4.315,9489 hectares               |
| Registro nº 5.841, 5.842, 5.843, 14.505, 14.506, 17.735, 17.880, 17.881, 18.388, 18.455 e 18.531 |                            | Município/UF: BURITIS/MG                           |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-5B3E.89E9.3F28.4DC2.943F.367A.D3D5.EFBE

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Un.      |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 449,1103   | hectares |
|   | 1.552      | unidades |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação            | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Agricultura           | Culturas anuais/pastagem | 96,8203   |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha)       | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)       |
|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------------------------|-----------------|
| Cerrado                      | 449,1103        | Cerrado típico       | -                                  | 449,1103        |
| <b>Total:</b>                | <b>449,1103</b> |                      |                                    | <b>449,1103</b> |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto      | Especificação                           | Quantidade  | Unidade        |
|-------------------------|---|-------------|----------------|
| Lenha Floresta Nativa   | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 599,3251806 | m <sup>3</sup> |
| Madeira floresta nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 53,18028114 | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paula Agda Lacerda Marques - Gestora Ambiental/MASP 1332576-6

Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira - Gestor Ambiental/MASP 1364964-5

Ledi Maria Gatto - Analista Ambiental/MASP 365472-0

Vistoria em 14/11/2023.

#### 9. VALIDADE

|         |  |
|---------|--|
| 06 anos | <p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</b></p> |
|---------|--|

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |                |
|---|-------------|------|-------------------------|----------------|
|   |             |      | X(6)                    | Y(7)           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23L  | 316071.67 m E           | 8271048.71 m S |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 2120/2022.

## 12. OBSERVAÇÃO

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área antropizada, tendo sido identificados 369 indivíduos arbóreos de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) – protegida pela Lei Estadual nº 10.883 de 1992, e 02 indivíduos arbóreos do gênero *Tabebuia sp.* (Caraíba) – protegida pela Lei Estadual nº 9.743, de 1988. Como medida compensatória o empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas-PRADA com proposta de plantio de 5 a cada 1 suprimida.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 25/01/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79386095** e o código CRC **2459B2BB**.